

PROCESSOS RELATADOS NAS REUNIÕES DOS DIAS 09, 10 e 11.08.99

**CONSELHO PLENO
PARECERES**

001- Processo: 23001.000436/98-44 e 23000.007735/96-01

Parecer: CP 110/99

Interessado: Sociedade Civil Rio Branco de Educação/Faculdade de Direito Barão do Rio Branco – Rio Branco/AC

Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 612/98, referente ao Processo 23000.007735/96-01, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito

Relator(a): José Carlos Almeida da Silva

002- Processo: 23001.000064/99-82 e 23023.005076/96-11

Parecer: CP 111/99

Interessado: Associação Jaboatão dos Guararapes de Educação e Cultura/Centro Regional de Educação do Jaboatão dos Guararapes - Jaboatão dos Guararapes /PE

Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 676/98, referente ao Processo 23023.005076/96-11, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado

Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira

003- Processo: 23001.000362/98-18 e 23000.007072/96-16

Parecer: CP 112/99

Interessado: Sociedade Educacional Lemos de Castro/Faculdade de Direito Lemos de Castro – Rio de Janeiro/RJ

Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 545/98, referente ao Processo 23000.007072/96-16, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado

Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira

004- Processo: 23001.000660/97-37 e 23000.008176/96-49

Parecer: CP 113/99

Interessado: Associação Oswaldo Cruz de Educação e Cultura/Faculdades Integradas de Ribeirão Preto – Ribeirão Preto/SP

Decisão: Negado o recurso contra decisão do Parecer CES 465/97, referente ao Processo 23000.008176/96-49, que trata de pedido de autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

005- Processo: 23000.006439/96-85 e 23001.000286/98-23

Parecer: CP 114/99

Interessado: Sociedade Civil de Educação do Litoral Norte/Faculdade de Direito do Litoral Norte – Caraguatatuba/SP

Decisão: Favorável ao recurso contra decisão do Parecer CES 292/98, referente ao Processo 23000.006439/96-85, dando assim, prosseguimento ao processo de autorização para funcionamento do curso de Direito, bacharelado

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

006- Processo: 23001.000034/99-11

Parecer: CP 115/99

Interessado: MEC/Conselho Nacional de Educação

Decisão: Favorável à aprovação do projeto de Resolução sobre as Diretrizes Gerais para os Institutos Superiores de Educação

Relator(es): Edla de Araújo Lira Soares, Eunice Ribeiro Durham, Francisco Aparecido Cordão, Guiomar Namó de Mello, Jacques Velloso e Silke Weber

CONSELHO PLENO DILIGÊNCIAS

001 - Processo: 23001.000080/99-39, 23001.000133/98-12, 23000.006909/98-17 e 23000.009093/98-11

Diligência: CP 07/99

Interessado: Fundação Comunitária Educacional e Cultural de Patrocínio/Faculdade de Filosofia de Patrocínio – Patrocínio/MG

Assunto: Recurso contra decisão do Parecer 43/99, referente ao Processo 23000.009093/98-11

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

002 - Processo: 23001.000500/97-61

Diligência: CP 08/99

Interessado: Campanha Nacional de Escola da Comunidade/Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e de Administração Varginha – Varginha/MG

Assunto: Recurso contra decisão do Parecer CES 445/95, que trata de pedido de autorização para funcionamento da habilitação Comércio Exterior, do curso de Administração

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DILIGÊNCIAS

001 - Processo: 23074.005871/98-39

Diligência: CES 28/99

Interessado: Universidade Federal da Paraíba – João Pessoa/PB

Assunto: Aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade Federal da Paraíba

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

002 - Processo: 23108.010591/98-81

Diligência: CES 29/99

Interessado: Universidade Federal do Mato Grosso - MT

Assunto: Credenciamento para oferta de Programa de Ensino a Distância

Relator(a): Jacques Velloso

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARECERES

001 - Processo: 23000.005128/99-32

Parecer: CES 744/99

Interessado: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial/Centro de Educação em Informática - São Paulo/SP

Decisão: Favorável à aprovação da alteração da grade curricular do curso de Ciências da Computação

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

002 - Processo: 23000.002624/99-06

Parecer: CES 745/99

Interessado: Unidades de Ensino de Ciências da Sociedade S/C Ltda./Faculdade Metropolitana de Administração – Lauro de Freitas/BA

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilíngüe (Português/Inglês/Espanhol), bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em duas entradas anuais, com turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos vespertino e noturno

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

003 - Processo: 23013.003758/98-42, 23013.003759/98-13, 23013.003760/98-94, 23013.003761/98-57 e 23000.009500/98-62

Parecer: CES 746/99

Interessado: Associação Educacional Unyahna/Instituto de Educação Superior Unyahna de Vitória da Conquista – Vitória da Conquista/BA

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, com habilitações em Recursos Humanos, Agronegócios, Marketing e Gestão de Negócios, com 100 (cem) vagas totais anuais, para cada habilitação, totalizando 400 (quatrocentas) vagas anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, ficando, neste ato, credenciado o Instituto de Educação Superior Unyahna de Vitória da Conquista

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

004 - Processo: 23000.002440/99-65

Parecer: CES 747/99

Interessado: Unidades de Ensino de Ciências da Sociedade S/C Ltda./Faculdade Metropolitana de Administração – Lauro de Freitas/BA

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, com habilitações em Publicidade e em Marketing, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) no turno diurno e 100 (cem) no noturno, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos

Relator(a): Eunice Ribeiro Durham

005 - Processo: 23018.012228/98-91

Parecer: CES 748/99

Interessado: Fundação Comunitária de Ensino Superior de Itabira/Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Itabira – Itabira/MG

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de Ciências Contábeis, com 60 (sessenta) vagas anuais, no turno noturno

Relator(a): Eunice Ribeiro Durham

006 - Processo: 23000.010102/98-15

Parecer: CES 749/99

Interessado: Associação de Ensino de Ribeirão Preto/Universidade de Ribeirão Preto – Ribeirão Preto/SP

Decisão: Favorável à implantação do *campus* da Universidade de Ribeirão Preto, mantida pela Associação de Ensino de Ribeirão Preto, na cidade de Guarujá, Estado de São Paulo, com curso de Administração, habilitações em Administração de Empresas e em Comércio Exterior, a se ministrado com 120 (cento e vinte) vagas anuais, com turmas de no máximo 40 (quarenta) alunos, nos turnos diurno e noturno

Relator(a): Silke Weber

007 - Processo: 23000.009507/98-10

Parecer: CES 750/99

Interessado: Associação Carioca de Ensino Superior/Faculdade Carioca – Rio de Janeiro/RJ

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Comunicação Social, com habilitações em Jornalismo e em Publicidade e Propaganda, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno

Relator(a): Silke Weber

008 - Processo: 23000.006877/96-52

Parecer: CES 751/99

Interessado: Centro de Ensino Superior de Maringá/Faculdades Integradas de Maringá – Maringá/PR

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 50 (cinquenta) alunos por turma, em período integral

Relator(a): Silke Weber

009 - Processo: 23026.004540/98-57

Parecer: CES 752/99

Interessado: Associação Escola Superior de Propaganda e Marketing/Escola Superior de Propaganda e Marketing – Rio de Janeiro/RJ

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Comunicação Social, com habilitação em Publicidade e Propaganda, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno

Relator(a): Silke Weber

010 - Processo: 23000.007047/96-61

Parecer: CES 753/99

Interessado: União das Escolas Superiores Campomaiorenses/Faculdade Campo Maior – Campo Maior/PI

Decisão: Favorável à autorização do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Silke Weber

011 - Processo: 23013.001511/96-57 e 23000.014524/96-16

Parecer: CES 754/99

Interessado: Associação de Pesquisa e Ensino Superior da Bahia/Faculdade Católica de Ciências Econômicas da Bahia - Salvador/BA

Decisão: Negada a autorização para funcionamento do curso de Geografia, licenciatura plena

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

012 - Processo: 23000.007172/96-52 e 23001.000464/97-07

Parecer: CES 755/99

Interessado: Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado/Faculdade de Ciências Econômicas de São Paulo – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Secretariado Executivo Trilíngüe (Português/Inglês/Espanhol), bacharelado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, sendo 100 (cem) vagas para o turno diurno e 100 (cem) vagas para o turno noturno, divididas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, entretanto, quanto às disciplinas de Língua Estrangeira, as turmas não devem exceder 25 (vinte e cinco) alunos cada uma

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

013 - Processo: 23000.008648/98-06

Parecer: CES 756/99

Interessado: Associação Educacional de Jales/Faculdades Integradas de Jales – Jales/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, divididas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro

014 - Processo: 23015.001554/96-86

Parecer: CES 757/99

Interessado: Campanha Nacional de Escolas da Comunidade/Faculdade de Ciências Econômicas de Vitória – Vitória/ES

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Ciências Econômicas, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos cada uma, no turno noturno

Relator(a): Jacques Velloso

015 - Processo: 23000.005766/98-18 e 23000.005768/98-43

Parecer: CES 758/99

Interessado: Fundação Gammon de Ensino/Faculdade de Ciências Gerenciais – Paraguaçu Paulista/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 50 (cinquenta) alunos, com 02 (duas) entradas semestrais, no turno noturno

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

016 - Processo: 23016.002057/98-57

Parecer: CES 759/99

Interessado: Sociedade Objetivo de Ensino Superior/Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo – Goiânia/GO

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Turismo, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

017 - Processo: 23016.002059/98-82

Parecer: CES 760/99

Interessado: Sociedade Objetivo de Ensino Superior/Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo – Goiânia/GO

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento da habilitação Análise de Sistemas, do curso de Administração, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

018 - Processo: 23000.006923/96-78

Parecer: CES 761/99

Interessado: Instituto Superior de Educação de Afonso Cláudio/Faculdade de Pedagogia de Afonso Cláudio - Afonso Cláudio/ES

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, licenciatura plena, com habilitação em Administração/Inspeção Escolar, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas eqüitativamente em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada uma, no turno noturno e atividades de prática pedagógica no turno diurno

Relator(a): Jacques Velloso

019 - Processo: 23033.007671/98-14

Parecer: CES 762/99

Interessado: Instituto Adventista de Ensino/Centro Universitário Adventista de São Paulo – São Paulo/SP

Decisão: Favorável ao credenciamento, pelo prazo de 03 (três) anos, do Centro Universitário Adventista de São Paulo, pela transformação da Faculdade Adventista de Educação e da Faculdade Adventista de Enfermagem, ficando aprovado neste ato o seu Estatuto e o Plano de Desenvolvimento Institucional e, ainda, à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dos cursos de Pedagogia e Enfermagem

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

020 - Processo: 23079.015530/98-95

Parecer: CES 763/99

Interessado: Universidade Federal do Rio de Janeiro/Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro – Rio de Janeiro/RJ

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Fisioterapia, bacharelado

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

021 - Processo: 23000.003343/98-63

Parecer: CES 764/99

Interessado: Associação de Ensino Superior de Fortaleza/Faculdade de Ciências Tecnológicas de Fortaleza – Fortaleza/CE

Decisão: Favorável ao reconhecimento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em dois ingressos de 50 (cinquenta) alunos, no turno noturno, apenas para fins de expedição e registro de diplomas dos alunos já formados ou que vierem a ser formar no ano de 1999, devendo ser suspenso o vestibular para ingresso de novos alunos

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

022 - Processo: 23001.000026/98-11

Parecer: CES 765/99

Interessado: Instituto Educacional Evangélico Brasileiro/Instituto de Teologia e Filosofia de Brasília – Brasília/DF

Decisão: O Relator vota no sentido de que o ingresso dos portadores de cursos realizados em Seminários Maiores, Faculdades Teológicas e instituições congêneres deve atender à regra geral contida na nova LDB (Lei 9.394/96), ou seja, mediante o cumprimento dos seguintes requisitos: que os candidatos tenham concluído o ensino médio ou equivalente e que tenham sido classificados em processo seletivo; quanto ao aproveitamento de estudos, era possível somente na vigência do Decreto-Lei 1.051/69, isto é, até a data da promulgação da nova LDB

Relator(a): Yugo Okida

- 023 - Processo:** 23000.004724/99-13
Parecer: CES 766/99
Interessado: Centro de Ensino Superior Nilton Lins/Faculdades Integradas Nilton Lins – Manaus/AM
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Odontologia, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos, no turno diurno
Relator(a): Hésio de Albuquerque Cordeiro
- 024 - Processo:** 23013.003974/98-98 e 23013.004058/98-66
Parecer: CES 767/99
Interessado: Fundação Visconde de Cairu/Faculdade Visconde de Cairu – Salvador/BA
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Gestão de Negócios, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, distribuídas em 04 (quatro) turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade Visconde de Cairu
Relator(a): Arthur Roquete de Macedo
- 025 - Processo:** 23000.000376/98-14
Parecer: CES 768/99
Interessado: Thathi Sistema de Educação e Comunicação S/C Ltda/Instituto de Ensino Superior Thathi – Araçatuba/SP
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento da habilitação Sistemas de Informações, do curso de Administração, bacharelado, com 100 (cem) vagas totais anuais, em duas turmas de 50 (cinquenta) alunos, nos turnos diurno e noturno
Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra
- 026 - Processo:** 23000.007331/99-15
Parecer: CES 769/99
Interessado: Sociedade Mineira de Cultura/Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Belo Horizonte/MG
Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Direito, bacharelado
Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra
- 027 - Processo:** 23000.011127/97-92 e 23000.003609/98-69
Parecer: CES 770/99
Interessado: União de Educação e Cultura Vale do Jaguaribe Ltda./Faculdade do Vale do Jaguaribe – Aracati/CE

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitação em Gestão do Sistema de Ensino, com 100 (cem) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas, no turno noturno
Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

028 - Processo: 23000.009345/98-10

Parecer: CES 771/99

Interessado: Sociedade de Educação e Cultura Caiçaras/Faculdade Caiçaras – Brazlândia/DF

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Pedagogia, com habilitações em Educação para Portadores de Necessidades Especiais e Administração Escolar, com 150 (cento e cinqüenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 50 (cinqüenta) alunos, 02 (duas) no turno noturno e 01 (uma) no turno diurno

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

029 - Processo: 23025.005489/98-29

Parecer: CES 772/99

Interessado: União Educacional de Cascavel/Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de Cascavel – Cascavel/PR

Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Administração Geral e em Comércio Exterior, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em 02 (duas) turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno

Relator(a): Lauro Ribas Zimmer

030 - Processo: 23031.003151/98-16

Parecer: CES 773/99

Interessado: Fundação Barddal de Educação e Cultura/Faculdade Barddal de Letras – Florianópolis/SC

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento das habilitações Língua Portuguesa e Literatura de Língua Portuguesa e Língua Espanhola e Literatura de Língua Espanhola, na modalidade licenciatura plena e em Tradutor/Intérprete em Português e Espanhol, na modalidade bacharelado, do curso de Letras, com 120 (cento e vinte) vagas totais anuais, sendo 60 (sessenta) no turno diurno e 60 (sessenta) no turno noturno

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

031 - Processo: 23001.000013/99-41

Parecer: CES 774/99

Interessado: Associação Cultural e Educacional do Pará/Centro de Ensino Superior do Pará – Belém/PA

Decisão: Favorável à alteração da denominação do curso de bacharelado em Ciência Informática para Bacharelado em Ciência da Computação

Relator(a): José Carlos Almeida da Silva

- 032 - Processo:** 23000.010412/98-02 e 23000.000899/99-15
Parecer: CES 775/99
Interessado: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S.A./Faculdade Capixaba de Nova Venécia – Nova Venécia/ES
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitações em Administração de Empresas e Administração de Produção, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos para cada habilitação, no turno noturno, ficando, neste ato, credenciada a Faculdade Capixaba de Nova Venécia
Relator(a): José Carlos Almeida da Silva
- 033 - Processo:** 23000.007338/96-11
Parecer: CES 776/99
Interessado: Associação de Ensino Superior da Amazônia/Faculdade de Ciências e Letras de Rondônia – Porto Velho/RO
Decisão: Favorável ao prosseguimento do processo de autorização para funcionamento do curso de Ciências Econômicas, bacharelado
Relator(a): José Carlos Almeida da Silva
- 034 - Processo:** 23001.000184/99-34
Parecer: CES 777/99
Interessado: Confraria Nossa Senhora da Piedade de Pará de Minas/Faculdade de Pará de Minas – Pará de Minas/MG
Decisão: Favorável à retificação do Parecer nº 320/99 para considerar modificada a denominação “Faculdade de Ciências Humanas de Pará de Minas” para “Faculdade de Pará de Minas – FAPAM”
Relator(a): José Carlos Almeida da Silva
- 035 - Processo:** 23000.010411/98-31
Parecer: CES 778/99
Interessado: Empresa Brasileira de Ensino, Pesquisa e Extensão S.A./Faculdade Capixaba de Nova Venécia – Nova Venécia/ES
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, distribuídas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno noturno
Relator(a): José Carlos Almeida da Silva
- 036 - Processo:** 23000.004606/98-14
Parecer: CES 779/99
Interessado: Associação Educacional Governador Ozanam Coelho S/C Ltda./Faculdade Ubaense Ozanam Coelho – Ubá/MG
Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Comunicação Social, bacharelado, habilitação em Jornalismo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, divididas em turmas de 40 (quarenta) alunos, no turno diurno
Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão

- 037 - Processo:** 23000.011468/98-94
Parecer: CES 780/99
Interessado: Academia Paulista Anchieta S/C Ltda./Universidade Bandeirante de São Paulo – São Paulo/SP
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, do curso de Fonoaudiologia, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e vespertino/noturno
Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão
- 038 - Processo:** 23081.015038/96-36
Parecer: CES 781/99
Interessado: Universidade Federal de Santa Maria – Santa Maria/RS
Decisão: Favorável ao reconhecimento, pelo prazo de 03 (três) anos, do curso de Arquitetura e Urbanismo, bacharelado, com 40 (quarenta) vagas totais anuais, no turno diurno
Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão
- 039 - Processo:** 23000.001020/98-53
Parecer: CES 782/99
Interessado: Sociedade de Ensino Superior Toledo S/C Ltda./Faculdades Integradas Toledo – Araçatuba/SP
Decisão: Favorável ao credenciamento das Faculdades Integradas Toledo, resultantes da transformação das Faculdades Toledo de Araçatuba e das Faculdades Unificadas de Araçatuba, aprovando também, neste ato, seu Regimento Unificado
Relator(a): Éfrem de Aguiar Maranhão
- 040 - Processo:** 23000.004374/99-11
Parecer: CES 783/99
Interessado: SESu/MEC
Decisão: O Relator entende que não é necessária a audiência prévia do Conselho Federal da OAB quando se tratar do oferecimento de curso de Direito, autorizado ou reconhecido, em outros *campi* da mesma universidade, situados em outras localidades, desde que esses campi por terem a mesma qualidade da sede tenham sido legalmente autorizados pelo Conselho Nacional de Educação e constem expressamente do Estatuto da Instituição, na forma do artigo 11 do Decreto nº 2.306/97, e, ainda, que a Universidade na sua totalidade e os seus cursos, em especial, sejam reavaliados por ocasião do credenciamento institucional e da renovação do reconhecimento dos cursos existentes
Relator(a): Arthur Roquete de Macedo
- 041 - Processo:** 23001.000222/99-21
Parecer: CES 784/99

Interessado: GM/MEC

Decisão: Favorável à renovação do reconhecimento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, dos 40 (quarenta) cursos de Administração, 12 (doze) cursos de Engenharia Civil e 7 (sete) cursos de Direito relacionados em anexo, por terem obtido conceito A ou B em 03 (três) aplicações do Exame Nacional de Cursos e nenhuma condição insuficiente nas dimensões avaliadas pela verificação de suas condições de oferta

Relator(a): Carlos Alberto Serpa de Oliveira

042 - Processo: 23000.000021/99-61

Parecer: CES 785/99

Interessado: Associação Olindense Dom Vital de Ensino Superior/Faculdade Olindense de Ciências Contábeis – Olinda/PE

Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade Olindense de Ciências Contábeis

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

043 - Processo: 23000.011431/98-84

Parecer: CES 786/99

Interessado: Associação Pinheirense de Educação e Cultura/Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Educação e Ciências Pinheirense

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

044 - Processo: 23000.007759/98-23

Parecer: CES 787/99

Interessado: Sociedade Riopretense de Ensino Superior/Faculdade de Engenharia de São José do Rio Preto – São José do Rio Preto/SP

Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Regimento da Faculdade de Engenharia de São José do Rio Preto

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

045 - Processo: 23000.000019/99-10 e 23000.009733/98-32

Parecer: CES 788/99

Interessado: Associação de Ensino de Marília/Universidade de Marília – Marília/SP

Decisão: Favorável à aprovação das alterações propostas para o Estatuto da Universidade de Marília

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

046 - Processo: 23000.012071/97-75

Parecer: CES 789/99

Interessado: Fundação Gammon de Ensino/Faculdade de Ciências Gerenciais – Paraguaçu Paulista/SP

Decisão: Favorável à autorização para funcionamento do curso de Ciências Contábeis, com 100 (cem) vagas totais anuais, sendo 50 (cinquenta) vagas por semestre e por turma, no turno noturno

Relator(a): Silke Weber

047 - Processo: 23000.003737/99-20

Parecer: CES 790/99

Interessado: Instituto Educacional Teresa Martin/Faculdades Integradas Teresa Martin – São Paulo/SP

Decisão: Favorável à transformação do curso de Estudos Sociais, licenciatura plena, com habilitações em História e em Geografia, em cursos de História e Geografia, licenciaturas plenas, em regime de autorização, mantidas as 80 (oitenta) vagas totais anuais já fixadas

Relator(a): Silke Weber

048 - Processo: 23000.002238/98-43 e 23000.002237/98-81

Parecer: CES 791/99

Interessado: Associação Educacional Americanense/Faculdade de Americana – Americana/SP

Decisão: Favorável à retificação do Parecer CES 374/99, cujo voto passa ter a seguinte redação: “Considerando os elementos constantes do processo, em especial o relatório da Comissão Verificadora e o da COSUP/SESu nº 217/99, voto pela autorização para funcionamento do curso de Administração, bacharelado, com habilitação em Administração de Empresas e Negócios, a ser ministrada pela Faculdade de Americana, credenciada neste ato, em Americana – SP, mantida pela Associação Educacional Americanense, com 100 (cem) vagas totais anuais, em 02 (duas) turmas de 50 (cinquenta) alunos cada, no turno noturno, devendo a instituição observar as recomendações da Comissão Verificadora; não se tratando de universidade, fica a critério da instituição cumprir ou não o último item de seu termo de compromisso, segundo o qual deveria ela ‘criar formas de incentivo à produção científica de seus professores, seja pela apresentação de trabalhos em eventos científicos ou pela publicação de artigos’.”

Relator(a): Jacques Velloso

049 - Processo: 23000.002442/99-91

Parecer: CES 792/99

Interessado: Faculdades Unidas de Ciências da Sociedade S/C Ltda./Faculdade Metropolitana - Lauro de Freitas/BA

Decisão: Favorável à aprovação da alteração proposta para o Regimento da Faculdade Metropolitana de Administração que, assim, passará a denominar-se Faculdade Metropolitana

Relator(a): Arthur Roquete de Macedo

050 - Processo: 23001.000262/99-46

Parecer: CES 793/99

Interessado: Fundação Brasileira de Teatro/Faculdade de Artes Dulcina de Moraes – Brasília/DF

Decisão: O Relator entende que a instituição não reúne os requisitos necessários à oferta de cursos seqüenciais relacionados à área de Comunicação Social; recomenda, ainda, que a IES procure direcionar a oferta de tais cursos à área de Artes ou que guardem uma interface mais consistente com sua área de atuação, abstendo-se de oferecer cursos em outras áreas

Relator(a): Roberto Cláudio Frota Bezerra

Curso de Direito

Nome da Instituição	UF	Nome do Município
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	BRASÍLIA
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE	RS	RIO GRANDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA	MG	JUIZ DE FORA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	CURITIBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	RIO DE JANEIRO
FACULDADE DE DIREITO DE CURITIBA	PR	CURITIBA
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE CAMPINAS	SP	CAMPINAS

Curso de Engenharia Civil

Nome da Instituição	UF	Nome do Município
INSTITUTO MILITAR DE ENGENHARIA	RJ	RIO DE JANEIRO
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE AERONÁUTICA	SP	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL	MS	CAMPO GRANDE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE	RECIFE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MG	VIÇOSA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	FORTALEZA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	VITÓRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	CURITIBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	PORTO ALEGRE
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	NITERÓI
ESCOLA DE ENGENHARIA MAUÁ	SP	SÃO CAETANO DO SUL
UNIVERSIDADE MACKENZIE	SP	SÃO PAULO

Curso de Administração

Nome da Instituição	UF	Nome do Município
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO	SP	SÃO PAULO
ESCOLA SUPERIOR DE PROPAGANDA E MARKETING	SP	SÃO PAULO
FACULDADE CATÓLICA DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA	PR	CURITIBA
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DA FAAP	SP	SÃO PAULO
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ	SC	RIO DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE CURVELO	MG	CURVELO
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS DE TAQUARA	RS	TAQUARA
FACULDADE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS MACHADO SOBRINHO	MG	JUIZ DE FORA
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECON CONT E DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS PADRE ANCHIETA	SP	JUNDIAÍ
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE BAURU	SP	BAURU
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE SÃO PAULO	SP	SÃO PAULO
FACULDADE DE ECONOMIA SÃO LUÍS	SP	SÃO PAULO
FACULDADE PORTO-ALEGRENSE DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E ADMINISTRAÇÃO	RS	PORTO ALEGRE
FACULDADE RUI BARBOSA DE ADMINISTRAÇÃO	BA	SALVADOR
FEDERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO	RS	NOVO HAMBURGO
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE SÃO PAULO	SP	SAO PAULO
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO	RJ	RIO DE JANEIRO
UNIDADE INTEGRADA VALE DO TAQUARI DE ENSINO SUPERIOR	RS	LAJEADO
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PELOTAS	RS	PELOTAS
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA	DF	BRASÍLIA
UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL	RS	CAXIAS DO SUL
UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO	RS	PASSO FUNDO
UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA	SC	CHAPECÓ
UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE	RS	RIO GRANDE
UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS	RS	SÃO LEOPOLDO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	PE	RECIFE
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA	RO	PORTO VELHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA	RS	SANTA MARIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA	MG	UBERLÂNDIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA	MG	VIÇOSA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ	CE	FORTALEZA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO	ES	VITÓRIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ	PR	CURITIBA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	RN	NATAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	RS	PORTO ALEGRE
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	RJ	NITERÓI
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO	RJ	SEROPÉDICA
UNIVERSIDADE MACKENZIE	SP	SÃO PAULO
UNIVERSIDADE SALVADOR	BA	SALVADOR
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU	SP	SÃO PAULO